



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano IV, Nº 768

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1992 DE 03 DE ABRIL DE 2020 - AUTORIZA, TEMPORARIAMENTE, O PODER EXECUTIVO A TOMAR MEDIDAS ASSISTENCIALISTAS EXCEPCIONAIS EM FAVOR DA PESSOA CARENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, FACE AO ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Enquanto durar o estado de emergência no âmbito do Município de Sobral, estabelecido nos Decretos Municipais nº 2.371, de 16 de março de 2020, e nº 2.386, de 20 de março de 2020 o Poder Executivo está autorizado a fornecer gratuitamente: I - kits de alimentação e limpeza à família dos alunos da rede de ensino público municipal; II - urnas funerárias e traslado aos necessitados; III - cestas básicas mensais para pessoas carentes em situação de vulnerabilidade, tais como: a) ambulante, com licenciamento para trabalhar no espaço público, ou em processo de concessão de autorização, ou mesmo que tenha tido cancelada a autorização; b) pessoas cadastradas conjuntamente pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS e Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA enquanto exerciam suas atividades no centro da cidade; c) pessoas em situação de rua, ainda que venha a retornar ao lar da família, desde que comprove ou ateste ser domiciliado em Sobral; d) catadores que estejam devidamente associados nas entidades de catadores de materiais reciclados registradas no Município de Sobral. Parágrafo único. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação - SME e Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS, suplementadas, se insuficientes. Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto e/ou isenção nas faturas das unidades consumidoras enquadradas na Categoria Residencial, pelo período que vigorar o estado de emergência no Município de Sobral. Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada através de Decreto. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de abril de 2020. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 03 DE ABRIL DE 2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP PARA OS CONSUMIDORES DESCRITOS NA SEGUNDA CATEGORIA DA CLASSE RESIDENCIAL E RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei Complementar: Art. 1º Enquanto durar o estado de emergência, no âmbito do Município de Sobral, estabelecido no Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020 e pelo Decreto nº 2.386, de 29 de março de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, mediante Decreto, aos consumidores das classes residencial e rural, previstas no artigo 122, do Código Tributário Municipal, cujo consumo mensal não supere a 100 kWh. Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de abril de 2020. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 2.392, DE 03 DE ABRIL DE 2020 - DISPOE SOBRE ORGANIZAÇÃO PARA ATENDIMENTOS BANCÁRIOS E EM LOTÉRICAS E CONGÊNERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos II e XV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020 que decretou estado de emergência no âmbito do Município de Sobral e estabeleceu medidas para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 2.376, de 19 março de 2020, e 2.386, de 29 de março de 2020 que intensificaram as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no

âmbito do município de Sobral; CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local; CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham; CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença; CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO que as medidas do poder público municipal e estadual não tem alcançado o efeito necessário para evitar aglomerações nos bancos e lotéricas em na cidade de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e do Município de Sobral; CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população, conforme art. 23, II da Constituição Federal; e CONSIDERANDO a possibilidade dos bancos, públicos e privados flexibilizarem horários de atendimento e instituir limitação de quantidade de clientes e usuários ou outras condições especiais de acesso às suas dependências, destinadas a evitar aglomeração de pessoas, conforme Circular nº. 3.991, de 19 de março de 2020 do Banco Central: DECRETA: Art. 1º Fica determinado em todo o município de Sobral que o atendimento e acesso de bancos, inclusive ao auto atendimento se dará da seguinte forma: I - Do horário de abertura da agência até as 11h serão atendidos somente idosos acima de 60 anos, bem como os atendimentos de pessoas do grupo de risco; II - De 11h até o fechamento da agência serão atendidos os demais correntistas. §1º A proibição disposta no "caput" deste artigo se estende aos bancos públicos e privados. §2º Os atendimentos devem ser precedidos de senha para ingresso na agência, devendo o banco enviar esforços no sentido de evitar aglomerações na área externa. §3º A guarda municipal e a polícia militar deverão, no corredor bancário do centro comercial de Sobral, permitir apenas a entrada das pessoas que serão atendidas no horário, com exceção de idosos ou pessoas com necessidades especiais que, comprovadamente, necessitem de ajuda de terceiros Art. 2º Fica determinado em todo o município de Sobral que o atendimento e acesso às dependências das casas lotéricas e congêneres se dará da seguinte forma: I - Do horário de abertura da agência até as 11h serão atendidos somente idosos acima de 60 anos, bem como os atendimentos de pessoas do grupo de risco; II - De 11h até o fechamento da agência serão atendidos os demais usuários. Art. 3º Os bancos, lotéricas e congêneres devem afixar aviso em local visível em suas dependências, bem como comunicar os clientes, pelos demais canais de atendimento disponíveis, sobre o horário de atendimento para as faixas etárias descritas neste decreto, tudo visando evitar aglomeração de pessoas. Art. 4º O descumprimento no disposto neste decreto, acarretará na imputação de multa diária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais. Art. 5º Fica desde já solicitado, com fundamentação no disposto no inciso XV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, o auxílio das forças policiais e da guarda municipal para o cumprimento das determinações disposta nesse Decreto. Art. 6º Aplicam-se, cumulativamente, as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 2.386, de 29 de março de 2020, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais. Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município de Sobral. Art. 8º Este Decreto tem vigência a partir das 00h (zero horas) do dia 06 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 03 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 209/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido IGOR JOSE ARAUJO BEZERRA, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, do Gabinete, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, a partir do dia 03 de abril de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

ATO Nº 210/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c as Leis Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear os servidores, conforme o Anexo Único deste Ato, a vista de habilitação em Concurso Público, conforme Edital Nº 002/2018, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 283, conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 389, de 14 de setembro de 2018, para o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 03 de abril de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 210/2020 - GABPREF		
CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO	JOSE ALMIR DE SOUSA CARNEIRO	45º
ENFERMEIRO	ZELIA MARIA AZEVEDO MAGALHAES	46º

ATO Nº 211/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear LARISSA MARIA LINO DE SOUSA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, do Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 06 de abril de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 212/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear LUCAS LEITE MENDONCA ESCOCIO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da

Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 06 de abril de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 213/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear IANKA HOLANDA MATOS DE FREITAS, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de abril de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de março de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 214/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear FRANCISCO LEANDRO FONTELES MOREIRA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Especializada, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de abril de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de março de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 215/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, considerando ainda o que consta no Processo nº P104263/2020, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 04 (quatro) anos, ao servidor ALLISSON FARIAS MORORÓ, matrícula nº 0809, Médico Psiquiatra, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no período de 09 de março de 2020 a 08 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de março de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 216/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido LILLIAN LEITE MENDONCA ESCOCIO, do cargo de provimento em comissão de

ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de abril de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de março de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva SECRETÁRIA MUNICIPAL DASAÚDE.

ATO Nº 217/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e considerando ainda o artigo 54 desta lei, RESOLVE revogar o Ato de nº 504/2019 - GABPREF, que concede a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao servidor EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA, da estrutura administrativa do GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 03 de abril de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 218/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria de Eventos, da estrutura administrativa do GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 03 de abril de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 219/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, do Gabinete, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, a partir do dia 03 de abril de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 - SECOG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA. CONTRATADA: OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ Nº 05.423.963/0001-11. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato firmado entre este Município, através da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência e a empresa OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSO: P112549/2020; MODALIDADE: Pregão Eletrônico; VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo no dia 22/03/2020 e findando no dia 21/03/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência. CONTRATADA: Sr. Flávio Wagner Carneiro Tomás e Sr. Francisco Hericsson de Lima. MacDouglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SEGET.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 70/2020 - Edital nº 001/2020 - SEGET. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. CONTRATADO: MARIA ADRIELLE LINHARES DO NASCIMENTO. OBJETO: Realização de estágio profissional nos órgãos da administração direta do Município de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2020 - SEGET. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2020 - SEGET, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, será de 03 (três) meses, iniciando-se o prazo no dia 07/03/2020 e findando no dia 07/06/2020. DATA: 07 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira, titular da pasta,

representada pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. CONTRATADO: MARIA ADRIELLE LINHARES DO NASCIMENTO.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 71/2020 - Edital nº 001/2020 - SEGET. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. CONTRATADO: KELTON DOUGLAS ALMEIDA PAIVA. OBJETO: Realização de estágio profissional nos órgãos da administração direta do Município de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2020 - SEGET. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2020 - SEGET, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, será de 03 (três) meses, iniciando-se o prazo no dia 07/03/2020 e findando no dia 07/06/2020. DATA: 07 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira, titular da pasta, representada pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. CONTRATADO: KELTON DOUGLAS ALMEIDA PAIVA.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 72/2020 - Edital nº 001/2020 - SEGET. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. CONTRATADO: KAYLLANE XAVIER DE SOUSA. OBJETO: Realização de estágio profissional nos órgãos da administração direta do Município de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2020 - SEGET. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2020 - SEGET, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, será de 03 (três) meses, iniciando-se o prazo no dia 07/03/2020 e findando no dia 07/06/2020. DATA: 07 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira, titular da pasta, representada pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. CONTRATADO: KAYLLANE XAVIER DE SOUSA.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 73/2020 - Edital nº 001/2020 - SEGET. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. CONTRATADO: MARIA RAFAELA DO NASCIMENTO SILVA. OBJETO: Realização de estágio profissional nos órgãos da administração direta do Município de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2020 - SEGET. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2020 - SEGET, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, será de 03 (três) meses, iniciando-se o prazo no dia 07/03/2020 e findando no dia 07/06/2020. DATA: 07 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira, titular da pasta, representada pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. CONTRATADO: MARIA RAFAELA DO NASCIMENTO SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 74/2020 - Edital nº 001/2020 - SEGET. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. CONTRATADO: FRANCISCO ANDERSON DA SILVA DOURADO. OBJETO: Realização de estágio profissional nos órgãos da administração direta do Município de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2020 - SEGET. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2020 - SEGET, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, será de 03 (três) meses, iniciando-se o prazo no dia 07/03/2020 e findando no dia 07/06/2020. DATA: 07 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira, titular da pasta, representada pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. CONTRATADO: FRANCISCO ANDERSON DA SILVA DOURADO.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 75/2020 - Edital nº 001/2020 - SEGET. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. CONTRATADO: JHONATAN RIBEIRO MADEIRA. OBJETO: Realização de estágio profissional nos órgãos da administração direta do Município de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2020 - SEGET. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2020 - SEGET, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, será de 03 (três) meses, iniciando-se o prazo no dia 07/03/2020 e findando no dia 07/06/2020. DATA: 07 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira, titular da pasta, representada pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. CONTRATADO: JHONATAN RIBEIRO MADEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 076/2020 - SEGET. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. ESTAGIÁRIO: DRIELLY KAROLAINTELES FROTA PONTE. OBJETO: Encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2019 - SEGET. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2019 - SEGET, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. DATA: 08 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sra. Silvia Kataoka de Oliveira, titular da pasta, representada pela Sra. Nargila Vidal Loliola - Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. ESTAGIÁRIO: DRIELLY KAROLAINTELES FROTA PONTE.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 - SESEP - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 - SECOGE e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 - SESEP: Serviço de locação de 02 (dois) caminhões, carroceria aberta, 03 (três) eixos, tração simples 6x2, capacidade de carga mínima 10ton, com motoristas, combustível e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, destinados à recolhimento e transporte de troncos, poda de árvores em áreas verdes, praças, parques e vias públicas no Município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 31/03/2020 e homologado em 03/04/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 03 de abril de 2020. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 - SESEP					
ITEM	VENCEDORA	VALOR ESTIMADO (RS)	VALOR LICITADO (RS)	DIFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)
1	BENEDITO F. ARAUJO - ME	430.200,00	360.900,00	69.300,00	16,11%
TOTALS		430.200,00	360.900,00	69.300,00	16,11%
VALOR NÃO ADQUIRIDO			0,00		

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 (SRP) - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 - SECOGE e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 (SRP) - SMS: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos diversos de Urgência e Emergência II - lista padronizada, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 17/03/2020 e homologado em 01/04/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 03 de abril de 2020. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 (SRP) - SMS											
ITEM	VENCEDORA	QTD. ESTIM.	MARCA / FABRIC.	UND.	VR. UNIT. ESTIM. (RS)	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERT. (RS)	VR. ESTIM. (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)
1	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3.000	EUROFARMA	FRASCO AMPOLA	15,85	CEFTRIAXONA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM, FRASCO AMPOLA - DILUENTE DE LIDOCAINA 3,5ML	12,33	47.550,00	36.990,00	10.560,00	22,21%
2	FRACASSADO	2.000	-	AMPOLA	0,37	CLORETO DE POTASSIO, 10 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, ENDOPVENOSA.	0,00	740,00	0,00	0,00	0,00%
3	FRACASSADO	2.000	-	AMPOLA	0,35	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO, 20 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00%
4	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	10.000	HYPOFARMA	AMPOLA	0,79	DEXAMETASON A, FOSFATO DISSÓDICO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	0,54	7.900,00	5.400,00	2.500,00	31,65%
5	CEARENSE HOSPITALAR EIRELI	20.000	FARMACE	AMPOLA	1,07	DICLOFENACO (SÓDICO), 75 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	0,81	21.400,00	16.200,00	5.200,00	24,30%
6	FRACASSADO	100	-	AMPOLA	13,17	DOBUTAMINA (CLORIDRATO), 12,5MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	0,00	1.317,00	0,00	0,00	0,00%
7	DESERTO	100	-	AMPOLA	2,06	DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	0,00	206,00	0,00	0,00	0,00%
8	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	1.600	HIPOLABOR	AMPOLA	2,82	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	2,04	4.512,00	3.264,00	1.248,00	27,66%
9	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	1.400	HIPOLABOR	AMPOLA	6,75	TENOTEROL (BROMIDRATO), 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30 ML	5,53	9.450,00	7.742,00	1.708,00	18,07%
10	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2.000	EUROFARMA	AMPOLA	1,85	FTOIMEDAZOLINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	1,49	3.700,00	2.980,00	720,00	19,46%
TOTALS								97.475,00	72.576,00	21.936,00	23,21%
VALOR NÃO ADQUIRIDO								2.965,00			
								0,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA 050/2020 - SME - Cancelar gratificação de produtividade à docência aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, c/c a Lei nº 1090 de 14 de setembro de 2011 e c/c a Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1332 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação de produtividade à docência de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) da professora Dayane Mesquita de Castro Dias, matrícula Nº 22926, do Sistema Municipal de Ensino - código 0131, integrante do Magistério e constantes na folha de pagamento do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de abril/2020, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 03 de abril de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA 051/2020 - SME - Cancelar gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1554 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o vencimento base da professora Dayane Mesquita de Castro Dias, matrícula Nº 22926, em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de abril/2020, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 03 de abril de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 040/2017-SMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.588.651/0001-23. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze), cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços para realização de Exames especializados e Densitometria óssea de acordo com a tabela SUS, constante do anexo I e de acordo com os termos do edital de credenciamento nº 001/2017. DO VALOR: O Valor global a ser renovado será de R\$ 120.040,80 (cento e vinte mil, quarenta reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, iniciando dia 05/04/2020 e findando em 04/04/2021. DATA: 03 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Nilton César Rodrigues Veras. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO COMPLEMENTO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 040/2017-SMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 12.588.651/0001-23. OBJETO: O presente termo de complemento de aditivo tem por objeto integralizar o valor da renovação do Contrato nº 040/2017-SMS, com o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) conforme o quarto termo de Aditivo deste contrato, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços para realização de Exames especializados e Densitometria óssea de acordo com a tabela SUS, constante do anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, iniciando dia 05/04/2020 e findando em 04/04/2021. DATA: 03 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Nilton César Rodrigues Veras. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ANDERSON DINIZ DE OLIVEIRA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações

previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Anderson Diniz de Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LUCIANA DE FATIMA DOMINGOS OLIVEIRA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE ESCRITORIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Luciana de Fatima Domingos Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ANA CLAUDIA APOLINÁRIO DE SOUZA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE ESCRITORIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até

que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Ana Claudia Apolinário de Souza. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ANTÔNIA ELIANE DE SOUSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE ESCRITORIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Antônia Eliane de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FRANCISCA DANIELLE ROCHA SOUSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE ESCRITORIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Francisca Danielle Rocha Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FRANCISCA GOMES SOUSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Francisca Gomes Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FRANCISCO FELIPE ALVES DA SILVA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Francisco Felipe Alves da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARIA VALDINEA DE SOUSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço

de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Maria Valdineia de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ADRIANA DE SOUSA CLEMENTE MADRUGA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Adriana de Sousa Clemente Madruga. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ARYANDERSON DE CARVALHO ELOI. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em

especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Aryanderson de Carvalho Eloi. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CINTHYA GAMELEIRA SILVA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Cinthya Gameleira Silva. i. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DANIEL ROCHA CARNEIRO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de

60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Daniel Rocha Carneiro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FRANCISCA CLARISSE SILVADOS SANTOS. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Francisca Clarisse Silva dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FRANCISCA MARINICE CARNEIRO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Francisca Marinice Carneiro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FRANCISCO KELTON PEREIRA

NEVES. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Francisco Kelton Pereira Neves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JOANA D'ARC DIAS PESSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Joana D'Arc Dias Pessa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JOSE FLASON MARQUES DA SILVA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a

excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Jose Flason Marques da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JOSIANE DA SILVA GOMES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Josiane da Silva Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARCIO VINÍCIO ALCÂNTARA DE MORAES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao

cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Marcio Vinício Alcântara de Moraes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE SOUSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Maria da Conceição Fernandes de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARIA DO SOCORRO SOUSA CASTRO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Maria do Socorro Sousa Castro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARIA PRISCILA BEZERRA FERREIRA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Maria Priscila Bezerra Ferreira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PHALLOMA MÉRICA LIMA ALBUQUERQUE. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Phalloma Mércia Lima Albuquerque. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** RENATA MORAIS ROCHA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º.

Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Renata Moraes Rocha. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** VERONICA EGLINE FARIAS. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - **CONTRATADO:** Verônica Eglina Farias. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARISA PONTE FERREIRA MONTEIRO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020,

que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01 abril de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 01 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - **CONTRATADO:** Marisa Ponte Ferreira Monteiro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ISAU ROMULO MARQUES DE SOUSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MAQUEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01 abril de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 01 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - **CONTRATADO:** Isau Romulo Marques de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FRANCISCO BEZERRA DE VASCONCELOS NETO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MEDICO PLANTONISTA GENERALISTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 20 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 20 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 01 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro -

Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Francisco Bezerra de Vasconcelos Neto. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** IGOR MORAIS ALVES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MEDICO PLANTONISTA GENERALISTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 20 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 20 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 01 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - **CONTRATADO:** Igor Morais Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ROQUE BEZERRA LINHARES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MEDICO PLANTONISTA GENERALISTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 17 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 01 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - **CONTRATADO:** Roque Bezerra Linhares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ANNA REGIA MOORYELL GOMES SOUSA E SILVA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de RECEPCIONISTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por

tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 17 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - **CONTRATADO:** Anna Regia Mooryell Gomes Sousa e Silva .. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FRANCISCA LARISSA INOCÊNCIA GOMES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de RECEPCIONISTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 17 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - **CONTRATADO:** Francisca Larissa Inocência Gomes .. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARCOS VENICIUS DA SILVA VASCONCELOS. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de RECEPCIONISTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no

artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 17 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Marcos Veniccius da Silva Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ANA LIDIA GONÇALVES DE SOUSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de RECEPCIONISTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 17 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - **CONTRATADO:** Ana Lidia Gonçalves de Sousa.. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CLAYTON FERREIRA PAIVA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ALMOXARIFE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja

finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 17 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - **CONTRATADO:** Clayton Ferreira Paiva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FRANCISCO FRANCIMAR FERNANDES SAMPAIO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 17 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - **CONTRATADO:** Francisco Francimar Fernandes Sampaio. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EVELINE MENDES ADEODATO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE FARMACIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 17 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - **CONTRATADO:** Eveline Mendes Adeodato. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ALINE MENDES DE ANDRADE.

OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TECNICO DE ENFERMAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Aline Mendes de Andrade Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ALLANA MATOS CARLOS. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TECNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Allana Matos Carlos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ALYSSON SILVA DE CASTRO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TECNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em

especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Alysso Silva de Castro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ANA BRENA MOURA VASCONCELOS. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TECNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Ana Brena Moura Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ANA CARINE VIANA BARBOSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TECNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao

cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Ana Carine Viana Barbosa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ANDRIELLE DA SILVA VASCONCELOS. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Andrielle da Silva Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ANTÔNIA LOPES BORGES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Antônia Lopes Borges - Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CAMILA LIRA DE MARIA.

OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Camila Lira de Maria. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CARLOS HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Carlos Henrique Ferreira Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CONCEIÇÃO LUANA SOUSA DOS SANTOS. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da

administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Luana Sousa dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DELLANIO BRAGA OLIVEIRA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Dellanio Braga Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ELISANGELA RICARDO DE SOUZA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e

estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Elisângela Ricardo de Souza. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ANTÔNIO RONDINELE DO NASCIMENTO CARVALHO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Antônio Rondinele do Nascimento Carvalho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FRANCISCA EDVIRGENS DA SILVA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Francisca Edvirgens da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FRANCISCA ELENILDA RODRIGUES GARCIA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - **CONTRATADO:** Francisca Elenilda Rodrigues Garcia. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FRANCISCA KELLY VASCONCELOS ROCHA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - **CONTRATADO:** Francisca Kelly Vasconcelos Rocha. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FRANCISCA MARIA DE PAULA OLIVEIRA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo

seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - **CONTRATADO:** Francisca Maria de Paula Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FRANCISCA MARIA MELO RODRIGUES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - **CONTRATADO:** Francisca Maria Melo Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FRANCISCO WENDER MARQUES VASCONCELOS. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito

do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Francisco Wender Marques Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FRANCISCO GLEIDE FERREIRA DE SOUZA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Francisco Gleide Ferreira de Souza. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FRANCISCO JAMES DA SILVA COSTA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Francisco James da Silva Costa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** GLEICYANE LINO MOREIRA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Gleicyane Lino Moreira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** GRAZIELLY ALVES DE SOUSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Grazielly Alves de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** IVAN JAKOV COSTA OLIVEIRA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo).

Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Ivan Jakov Costa Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JAIRA DE ALMEIDA VIANA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Jaira de Almeida Viana. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JAQUELINE AGUIAR LUCAS. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até

que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Jaqueline Aguiar Lucas. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JOAO EDIGRETON SOUSA LINHARES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Joao Edigreton Sousa Linhares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JOICY ERIKA MARQUES FARIAS. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Joicy Erika Marques Farias. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JOSE WANDERSON GOMES DE SOUSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Jose Wanderson Gomes de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LIDUINA MARIA DOS SANTOS AIRES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Liduina Maria dos Santos Aires. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LUANA MARIA DIOGO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO (A Luana Maria Diogo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARIA BERNILSA BARBOSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO (A) Maria Bernilsa Barbosa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARIA CAMILA DE ARAÚJO DOS REIS. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em

especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO (A) Maria Camila de Araújo dos Reis. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARIA CELIA DE SOUSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO (A) Maria Celia de Sousa - Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Maria Edvania Miguel do Nascimento. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato

vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO (A) Maria Edvania Miguel do Nascimento - Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARIA ESTEVA RODRIGUES SILVA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO (A) Maria Esteva Rodrigues Silva - Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARIA IZILDA BARBOSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO (A) Maria Izilda Barbosa - Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARIA JOSE DE FRANÇA

VASCONCELOS.OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TECNICO DE ENFERMAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO (A) Maria Jose de França Vasconcelos - Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARIA SUELANE PEREIRA DA SILVA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TECNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO (A) Maria Suelane Pereira da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MICHELE PARENTE AGUIAR. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TECNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da

administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO (A) Michele Parente Aguiar - Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** NÁDIA EUFRÁSIO BARROSO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TECNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE. **CONTRATADO:** Nádia Eufrásio Barroso - Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PEDRO ARTUR AMÂNCIO SALES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TECNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao

cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE. CONTRATADO: Pedro Artur Amâncio Sales - Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** TAMIRES LOPES DE MOURA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE. **CONTRATADO:** Tamires Lopes de Moura - Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** VERA LUCIA DE MESQUITA BARBOSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE. **CONTRATADO:** Vera Lucia de Mesquita Barbosa - Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** IVANILDO FEIJÃO GONÇALVES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO EM RADIOLOGIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE. **CONTRATADO:** Ivanildo Feijão Gonçalves - Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ANA LORENA MADEIRO DE LIMA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TERAPEUTA OCUPACIONAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.) - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 março de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE. **CONTRATADO:** Ana Lorena Madeiro de Lima. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** OSVALDO MORAES DE OLIVEIRA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO SAMU. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que

institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 abril de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 20 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - CONTRATADO: Osvaldo Moraes de Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMANUELA MACEDO SILVA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO SAMU. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 abril de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 20 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - **CONTRATADO:** Emanuela Macedo Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ANA SAMYHA XAVIER. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO SAMU. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 abril de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 20 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - **CONTRATADO:** Ana Samyha Xavier. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** TIEL BRASILINO TORRES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO SAMU. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo

determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo). **Art. 3º.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 abril de 2020, até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia., nos termos do Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 20 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - Interventor do HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE - **CONTRATADO:** Tiel Brasilino Torres. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0485-09/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARIA MARCIA MARQUES DA SILVA ARAGÃO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DENTISTA. **Pública:** Edital 09/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Clausula Quinta do Contrato nº0485-09/2020. **Lei Municipal nº1613/2017.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao Contrato nº0485-09/2018-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de abril de 2020. Sobral, 02 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO:** Maria Marcia Marques da Silva Aragão. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0486-21/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ATENDENTE DE FARMÁCIA. **Pública:** Edital 21/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Clausula Quinta do Contrato nº0486-21/2017. **Lei Municipal nº1613/2017.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao Contrato nº0486-21/2017-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de abril de 2020. Sobral, 02 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO:** Raimundo Nonato dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0494-21/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JOVEANA RODRIGUES DE SOUSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ATENDENTE DE FARMÁCIA. **Pública:** Edital 21/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº0494-21/2017. **Lei Municipal nº1613/2017.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao Contrato nº0494-21/2017-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16 abril de 2020. Sobral, 16 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO:** Joveana Rodrigues de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00484-04/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JAQUELINE DAMASCENO DA SILVA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DENTISTA. **Pública:** Edital 04/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº0484-04/2018. **Lei Municipal nº1613/2017.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao Contrato nº0484-04/2018-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de abril de 2020. Sobral, 02 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO:** Jaqueline Damasceno da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, por meio do seu Secretário, Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ- SENAI/DR-CE. OBJETO: O presente aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência e Execução para a contratação de empresa para prestação de serviço de cursos de iniciação, aperfeiçoamento, qualificação profissional e cursos técnicos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir do dia 03/04/2020. Sobral, 03 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Raimundo Inácio Neto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Paulo André de Castro Holanda. Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0009/2020 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.515.359/0001-18, neste ato representada por José Auciomar Portela Felix. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, além do constante no processo de Dispensa vinculado ao Processo nº P112803/2020 (CE 004/2020-SEUMA - Termo de Dispensa de Licitação) - parte integrante deste instrumento. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para serem utilizados no enfrentamento do

COVID-19 no município de Sobral conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência anexado aos autos do Processo nº P112803/2020, com fornecimento de forma integral, conforme a necessidade da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente. VALOR GLOBAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 16.105,00 (dezesesseis mil, cento e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução do contrato serão de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativo e Financeiro da SEUMA. Sobral/CE, 03 de abril de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 835/20, DE 01 DE ABRIL DE 2020. Prorroga preventivamente o Decreto Legislativo Nº 834/20 e suspende as atividades do Poder Legislativo por conta dos efeitos da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus). O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Como medidas necessárias e eficaz para o enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus, prorroga o Decreto Legislativo nº 834/20, até à zero hora do dia 12 de abril de 2020. Art. 2º Os Departamentos da Câmara responsáveis pelos serviços essenciais ao funcionamento deste Poder Legislativo, funcionarão em regime de rodízio dos servidores em um único expediente. Art. 3º As sessões convocadas para o período extraordinário serão realizadas através de videoconferência. (votações virtuais). Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de abril de 2020. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO